PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025 | Ano XX | Edição 2255 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Justiça 3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.209, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, FIXA O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA, ESTABELECE AS DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 38-A da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27 e 52 e demais dispositivos correlatos da Lei Municipal nº 2.349/1998 – Código Tributário Municipal, que preveem que o número de parcelas, as datas de vencimento e o desconto para pagamento em cota única serão fixados por Decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2026 poderá ser pago:

I – em cota única, com desconto; ou

II – parceladamente, nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O desconto para pagamento em cota única será de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor lançado do imposto, desde que o pagamento seja efetuado até a data estabelecida no caput do art. 4º.

Art. 3º O pagamento parcelado poderá ser realizado em até 11 (onze) parcelas mensais sucessivas, não podendo nenhuma parcela ser paga sem a quitação da imediatamente antecedente.

Art. 4º As datas de vencimento para o exercício de 2026 ficam assim estabelecidas:

I – cota única: 20/03/2026.

II – parcelas mensais, conforme tabela a seguir:

Tabela de vencimentos – IPTU 2026	
Cota/Parcela	Data nominal do vencimento
1ª parcela	20/02/2026
2ª parcela	20/03/2026
3ª parcela	20/04/2026
4ª parcela	20/05/2026
5ª parcela	22/06/2026
6ª parcela	20/07/2026
7ª parcela	20/08/2026
8ª parcela	21/09/2026
9ª parcela	20/10/2026
10ª parcela	23/11/2026
11ª parcela	21/12/2026

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício tributário de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 23 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/CGAB Nº 013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 09541/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tratado na Portaria/GAB n. 134, de 24 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 23 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Prot. 20251281/2025 - KARINA HELENA FERRARI DARIN

Prot. 20251068/2025 - BAR CAMANDOCAIA LTDA-ME

Prot. 2025526/2025 - PEDRO A. DE ALMEIDA FRANCO LTDA

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 20251600/2025– FRAN BARROS LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 20251449/2025 - WILLIAN ELIAS GRECO - AIF nº 0591, AIP nº 1422

Proc. 20251514/2025 - LUCAS JOSE FERRARI

O Município de Amparo, por meio do Departamento de

Vigilância Sanitária, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada para que tome ciência do:

- Auto de Infração nº 592
- Imposição de Penalidade de Inutilização nº 1421
- Termo de Inutilização nº 2511

Lavrados em 03/10/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 2.826/2002, combinada com os artigos 112, inciso VI e 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).

Dados da empresa:

Razão Social/Nome: Lucas José Ferrari

CNPJ/CPF: 31.568.046/0001-35

Processo Administrativo nº 20251514/2025

Considera-se efetuada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital.

Fica assegurado ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se considerar efetuada a publicação deste Edital, para apresentação de recurso administrativo, nos termos da legislação sanitária vigente.

Joel de Freitas Sant'Ana
Fiscalização Sanitárias
Credencial - 25

Proc. 20251518/2025 - SANTOS E SANTOS ADEGA DE BEBIDAS LTDA

O Município de Amparo, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada para que tome ciência do:

- Auto de Infração nº 591

- Imposição de Penalidade de Inutilização nº 1422

- Termo de Inutilização nº 2510

Lavrados em 03/10/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 2.826/2002, combinada com os artigos 112, inciso VI e 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).

Dados da empresa:

Razão Social/Nome: Santos & Santos Adega de Bebidas

CNPJ/CPF: 46.553.414/0001-49

Processo Administrativo nº 20251518/2025

Considera-se efetuada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital. Fica assegurado ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se considerar efetuada a publicação deste Edital, para apresentação de recurso administrativo, nos termos da legislação sanitária vigente.

Joel de Freitas Sant'Ana
Fiscalização Sanitárias
Credencial - 25

TERMO DE INUTILIZAÇÃO

Proc. 20251449/2025 - WILLIAN ELIAS GRECO -TRM – 001-A nº 2497

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 23 de Dezembro de 2025

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

Notificação J347/2025/ VISA - SMS

Francisco Antenor Jeremias

Referente ao imóvel situado na:

Rua Primavera, lote 10, quadra B, inscrição 0292.0322;

Lot. Marchi, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

Lei 2826/02:

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J347/2025/ VISA - SMS

Francisco Antenor Jeremias

Referente ao imóvel situado na:

Rua Primavera, lote 10, quadra B, inscrição 0292.0322;

Lot. Marchi, Amparo/SP.

Nos termos da legislação vigente, fica V.Sa. notificado a providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação, a construção ou reparo da calçada no endereço acima mencionado, em conformidade com a Lei nº 1.792/1991:

Lei nº 1.792/1991

Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

O não atendimento acarretará a aplicação de multa, podendo a Prefeitura executar a calçada e promover a cobrança conforme os valores estabelecidos na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant'Ana
Fiscalização Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 93, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA, Assessora Jurídica Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Municipal 4.022 de 2019,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 7.208, de 22 de dezembro de 2025, que "altera dispositivos do Decreto nº 7.173, de 07 de novembro de 2025, que institui a Comissão Disciplinar Ética de caráter permanente e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 7.173, de 07 de novembro de 2025, que define a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar formal publicidade à nomeação dos membros da Comissão Disciplinar Ética, com vistas ao cumprimento das competências e prazos estabelecidos no Decreto supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 90, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe, em relação à conduta das servidoras N. A. de S. B., N. T. T. e S. M. de L. M. B., ambas exercendo a função de Conselheiras Tutelares vinculadas ao Conselho Tutelar deste Município.

- Nairana Souza Fernandes da Silva;
- Maitê Franco; e
- Ivonete Storti Marques."

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº Portaria nº 90, de 10 de novembro de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2025.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA
Assessora Jurídica Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 363 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, Secretário Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 10674/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, *a pedido*, *a partir de 22 de dezembro de 2025*, **PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA,** matrícula nº 10194, do cargo público de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria nº 345 de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 364 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de dezembro de 2025, **GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO**, do cargo em comissão de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nomeado pela Portaria nº 336 de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 365 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomear Superintendente interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.841/2015, a servidora municipal **FERNANDA TEIXEIRA**, para exercer interinamente o cargo em comissão de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no período de **26/12/2025** a **17/01/2026**, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no anexo I da citada Lei.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, ficam autorizados:

I – concessão do afastamento sem remuneração à referida servidora, do emprego público de origem, pelo mesmo período; e

II – suspensão das atribuições constantes na Portaria de nº 352, de 16 de setembro de 2021, pelo mesmo período.

Art. 3º Para efeito de registro e anotações, deverão ser mantidos os vínculos funcionais de origem, sendo que a servidora nomeada será remunerada exclusivamente pelo SAAE, observando os limites legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2025, sendo que seus efeitos cessarão automaticamente com o encerramento do período estabelecido no art. 1º.

Amparo, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 366 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia agente político para exercer de forma concomitante, o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei n° 4.337/2023, de 11 de julho de 2023, **LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA**, matrícula 10159, para exercer, de forma concomitante, o cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 23 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Extratos Parcerias SMDSC 2026
FMAS

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento n° 001//2023
Autorizado no Processo Administrativo n°12524/22

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL DE AMPARO - ASA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.

Valor R$ 218.400,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento nº 002/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12525/22

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E DE 15 A 17 ANOS, JOVENS E ADULTOS DE 18 A 29 ANOS E ADULTOS DE 30 A 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

Valor R$ 114.450,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento nº 004/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12527/22

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Valor R$ 109.200,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 004/2026
Instrumento nº 005/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12529/22

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE SÃO CRISTÓVÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 12 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

Valor R$ 136.500,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento nº 006/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12567/22

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMPARO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

Valor R$ 425.250,00

Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento nº 007/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12570/22
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOVIMENTO DE AÇÃO RURAL DO BAIRRO PANTALEÃO - MARP PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS E DE 15 A 17 ANOS, JOVENS E ADULTOS DE 18 A 29 ANOS, ADULTOS DE 30 A 59 ANOS E IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS.
Valor R$ 382.200,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento nº 008/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12597/22
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO ESPÍRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 03 A 06 ANOS e 11 MESES, DE AMBOS OS SEXOS.
Valor R$ 436.800,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 004/2026
Instrumento nº 009/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12598/22
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - LAR ESCOLA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE SAICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 13 ANOS E 11 MESES DE IDADE DO SEXO FEMININO E, DE 0 A 11 ANOS E 11 MESES DE IDADE DO SEXO MASCULINO.
Valor R$ 810.600,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento nº 011/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12603/22
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CRISTÃ SOCIOASSISTENCIAL ESPORTIVA - BEM BOLADO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, DE 15 A 17 ANOS E, JOVENS DE 18 A 29 ANOS, ADULTOS 30 A 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS.
Valor R$ 163.800,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento nº 012/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12604/22
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - CARISMA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO.
Valor R$ 436.800,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 004/2026
Instrumento nº 013/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12605/22
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DO CAMINHO PAULO DE TARSO ALBERGUE - PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS E FAMÍLIAS.
Valor R$ 472.500,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 004/2026
Instrumento nº 014/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12606/22
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS VELHOS DE AMPARO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE I.L.P.I.
Valor R$ 801.150,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026
Instrumento nº 015/2023
Autorizado no Processo Administrativo n° 12722/22
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO - PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS DE 16 ANOS A 17 ANOS E 11 MESES, DE AMBOS OS SEXOS.
Valor R$ 206.850,00
Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 001/2026
Instrumento nº 0001/2025
Autorizado no Processo Administrativo n° 20370/2024
FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS-MODALIDADE I.L.P.I.

Valor R$ 381.150,00

Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo Aditivo de nº 006/2026

Instrumento nº 0005/2022

Autorizado no Processo Administrativo n° 11377/21

FORMALIZAÇÃO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CASA LAR PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE CASA LAR PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO A PARTIR DE 14 ANOS A 17 ANOS E 11 MESES.

Valor R$ 516.600,00

Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo Aditivo de nº 001/2026

Instrumento nº 0002/2025

Autorizado no Processo Administrativo n° 20377/2024

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CASA LAR - PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO.

Valor R$ 630.000,00

Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Termo aditivo de nº. 003/2026

Instrumento nº 033/2023

Autorizado no Processo Administrativo n° 12630/22

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO - TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ PARA ADOLESCENTES DE 16 A 18 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

Valor R$ 194.000,00

Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Aditivo de nº 004/2025

Instrumento 0043/2022

Autorizado no Processo Administrativo n° 10574/22

FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE AMPARO E A OSC CASA DO CAMINHO PAULO DE TARSO - ALBERGUE - PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.

Valor R$ 178.500,00

Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

Instrumento nº 0001/2026

Autorizado no Processo Administrativo n° 19486/2025

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS-FEAS.

Valor R$ 37.514,40

Vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026

.....

CMAS AMPARO
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2.314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009

RESOLUÇÃO N° 12 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Amparo/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 2.314 de 22/09/1997 que cria o CMAS e o Art. 10 do Decreto n. 2.502 de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS,

CONSIDERANDO a existência de previsão legal e orçamentária para o repasse de recursos financeiros destinados à política de assistência social no exercício de 2025, conforme estabelecido nas peças orçamentárias aprovadas para o exercício ânuo;

CONSIDERANDO que o repasse de recursos financeiros pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ocorreu no âmbito da execução regular da política pública de assistência social, com fundamento em normas e instrumentos anteriores a esta Resolução, com a devida fiscalização e monitoramento deste órgão colegiado;

CONSIDERANDO que a presente Resolução não cria, não altera e não impõe critérios, condicionantes, obrigações ou deveres novos relativos ao repasse ou à utilização dos recursos;

CONSIDERANDO que a formalização ora promovida tem natureza declaratória e ratificadora, destinando-se exclusivamente ao registro, à transparência e ao fortalecimento do controle social;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e proteção da confiança, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, regularidade procedimental e boa-fé administrativa no acompanhamento da execução da política de assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar e reconhecer, para fins de controle social e registro institucional, os seguintes repasses de recursos financeiros efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no exercício de 2025:

I - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinado ao custeio das despesas dos delegados estaduais eleitos, durante a participação na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CMAS AMPARO
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2.314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009

II - R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), a ser utilizada em ações da Vigilância Socioassistencial, na modalidade investimento (material permanente).

Art. 2º Esta Resolução possui caráter exclusivamente autorizador, declaratório e ratificador, não oferecendo critérios novos aos já estabelecidos ou obrigações condicionais ao referido repasse de recursos.

Art. 3º Fica expressamente consignado que a presente Resolução não tem efeitos retroativos, não altera situações jurídicas já consolidadas e não implica convalidação de eventual irregularidade material, limitando-se ao reconhecimento formal de repasse realizado com base em fundamento legal pré-existente.

Art. 4º O acompanhamento da aplicação dos recursos mencionados no art. 1º será realizado pelo Conselho, nos termos da legislação vigente, mediante análise de relatórios de gestão, prestação de contas e demais instrumentos próprios do SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GALLO MORETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo/SP